



PREFEITURA MUNICIPAL DO

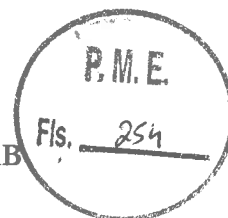
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007.2026/SEGAB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.2026/SEGAB

Preâmbulo

Torna-se público que a **SECRETARIA DE APOIO AO GABINETE**, por meio da Comissão de Licitações, sediada na Av. Eusébio de Queiroz, 955, Centro, Eusébio/CE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e demais normas aplicáveis.

Unidade Gestora:	Secretaria de Apoio ao Gabinete
Recebimento das Propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Data da Sessão:	27/03/2026
Horário da Fase de Lances:	10:00 às 16:00 Horas
Modo de Disputa:	Aberto
Link de Acesso:	www.bllcompras.org.br

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONSTITUIR O OBJETO DA PRESENTE DEMANDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLA DE PROMOÇÃO À VIDA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA DE APOIO AO GABINETE, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2 A contratação será formada por 01 (um) grupo de itens, conforme tabela constante a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ BRANCO - Longo, fino, tipo1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados e embalagem secundária em fardos de 30 kg produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.2018	KG	160	R\$ 6,81	R\$ 1.089,60
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 10 à 30 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Composição básica,	PCT	800	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00

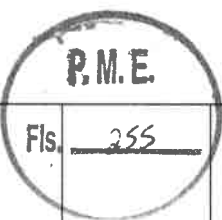


PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

	farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, com aspecto, cor e sabor próprios, embalagem dupla, sendo a primária em 3 camadas e a secundária pacote com 400g, inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, produzido em 2019/2020				
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, extrato de malte, gordura vegetal, sal, açúcar, amido, com aspecto, cor e sabor próprios, embalagem dupla, sendo a primária em camadas e a secundária pacote com 400g, inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, produzido em 2019/2020	PCT	800	R\$ 4,96	R\$ 3.968,00
5	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU- Composto por cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, não contém glúten, sabor natural de cacau. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1kg do produto, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 1 ano.	KG	30	R\$ 37,34	R\$ 1.120,20
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes em lata com 450g, com embalagem rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade de no mínimo 08 meses.	LATA	12	R\$ 8,02	R\$ 96,24
7	LEITE EM PÓ EM PACOTE – Enriquecida com 12 vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, cinzas, ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio e manganês e sais minerais, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro SIE, ou SIF, validade de 08 (oito) meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado com 500g. Externa fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10kg	SACHÊ	320	R\$ 19,86	R\$ 6.355,20
8	MARGARINA SEM SAL - Ou creme vegetal, à base de óleos vegetais polinsaturados, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, com ômega 6 e 3 enriquecida com vitamina A, D, E, teor de lipídios em torno de 40 %, pote com 250g. validade para até 04 meses, produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro do órgão competente.	POTE	256	R\$ 5,12	R\$ 1.310,72
9	QUEIJO COALHO - Obtido através da coagulação do leite integral através da adição de cloreto de cálcio e coalho e adicionado de sal. embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, o mesmo deve apresentar registro no SIF/SIE e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	96	R\$ 42,16	R\$ 4.047,36
10	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO - Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem primária em pacotes de 500gr, inviolados, produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de	KG	80	R\$ 6,47	R\$ 517,60



PREFEITURA MUNICIPAL DO

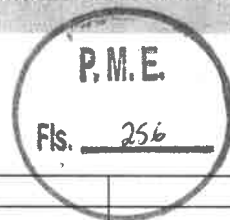
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	entrega do produto.				
11	SAL REFINADO - Contendo 1 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	KG	08	R\$ 2,01	R\$ 16,08
12	COLORÍFICO - Alimento à base de urucum, sem sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, embalagem pacote com 100 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	KG	08	R\$ 20,68	R\$ 165,44
13	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - branca, fina, seca, baixa acidez, torrada, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 30 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	80	R\$ 7,53	R\$ 602,40
14	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalada em sacos plásticos de 500g, não furada, não violadas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 dias à partir da data de entrega do produto.	KG	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
15	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	KG	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 10 à 30 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	40	R\$ 9,74	R\$ 389,60
17	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml e caixa contendo 20 und. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	UNID	24	R\$ 8,52	R\$ 204,48
18	PÃO TIPO CARIOCA - Composição: farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico), a casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de	KG	320	R\$ 15,60	R\$ 4.992,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls. 257

	1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica, volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível, fabricado no dia da entrega.				
19	OVOS DE GALINHA - Grupo 1, Classe A, Tipo 3. Produto íntegro, não devendo apresentar manchas ou sujidades ou outras substâncias que prejudiquem a segurança do mesmo. Deve seguir a legislação vigente. REGISTRO NO mapa. Embalagem primária: bandeja padrão de papelão, plástico ou isopor contendo 30 ovos na bandeja, devidamente rotulada e envolta em filme plástico de PVC. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 15(quinze) dias sendo que este prazo não poderá ser inferior a 11(onze) dias no momento da entrega.	BAND	80	R\$ 24,68	R\$ 1.974,40
20	POLPA DE CAJÁ - produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 15,32	R\$ 306,40
21	POLPA DE CAJÚ - Produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 15,02	R\$ 300,40
22	POLPA DE MANGA - Produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
23	POLPA DE MARACUJÁ - Produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
24	ALHO - in natura, gráudo do tipo comum, sem réstia, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos, causado por pragas, com bulbos inteiriço, firme e intacto, sem lesões, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	8	R\$ 30,90	R\$ 247,20
25	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, deverão estar firmes, inteiras, sem partes escuras e esverdeadas, livre de umidade externa, desprovida de sabor e ou odor estranho ao produto e livre de sujidades, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	120	R\$ 7,58	R\$ 909,60



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

26	BETERRABA - de 1ª qualidade, tamanho médio em torno de 100g, deverão estar firmes, inteiras, de cor vermelho intenso, desprovida de sabor e ou odor estranho ao produto e livre de sujidades, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	120	R\$ 7,03	R\$ 843,60
27	CEBOLA BRANCA - de 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	40	R\$ 6,74	R\$ 269,60
28	CENOURA - de 1ª qualidade tamanho médio, pele lisa, uniforme sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida a superfície externa, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	80	R\$ 7,11	R\$ 568,80
29	CHUCHU VERDE - de 1ª qualidade, verde, gráudo, de primeira, tamanho e colorações uniformes, sem partes escuras, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
30	JERIMUM DE LEITE - de 1ª qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio aproximadamente de 2kg.deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	120	R\$ 6,58	R\$ 789,60
31	PIMENTÃO VERDE - gráudo de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
32	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições	KG	40	R\$ 9,28	R\$ 371,20



PREFEITURA MUNICIPAL DO

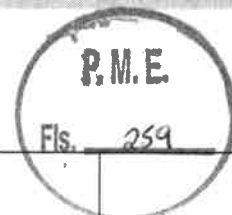
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.				
33	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	24	R\$ 8,08	R\$ 193,92
34	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - frutos de tamanho médio, de 1ª qualidade, sem partes escuras, amassadas ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	28	R\$ 13,00	R\$ 364,00
35	LIMÃO TAHITI - de cor verde médio a verde claro, gráudo de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	08	R\$ 8,08	R\$ 64,64
36	BANANA PRATA OU PACOVAN, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	24	R\$ 7,66	R\$ 183,84
37	REPOLHO VERDE - formato arredondado, folhas lisas com veias salientes, de cor esverdeadas, as cabeças devem ser firmes, compactas, sem rachaduras e as folhas livres de manchas escuras e perfurações, apresentando peso médio de 1kg, e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	80	R\$ 6,39	R\$ 511,20
38	CARNE BOVINA ISCA - De 1ª qualidade (coxão mole), fatiada em iscas de 40g, congelada, embalado primária transparente a vácuo em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. Impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 46,94	R\$ 3.755,20
39	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade (congelada), coxão duro, embalagem primária transparente à vácuo em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilizem o consumo humano. Em pacotes de 1kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a IN n° 83 do MAPA. Validade mínima de 06 meses da data de	KG	80	R\$ 38,96	R\$ 3.116,80



PREFEITURA MUNICIPAL DO

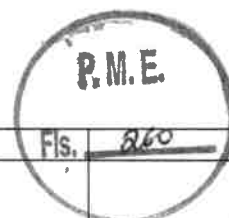
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	recebimento.				
40	FILE DE PEITO DE FRANGO - Congelado, sem pele e sem osso, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 20,23	R\$ 1.618,40
41	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
42	PERNIL SUINO PERNIL (PERNIL EM BIFES) - Congelada, fatiado em bifes de 100g. Embalagem primária plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, inviolada, íntegra, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração natural característica, sem osso e com teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 06 meses na data de entrega.	KG	80	R\$ 23,37	R\$ 1.869,60
43	PEIXE FILETADO CONGELADO (FILE PESCADA BRANCA) - De 1ª qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento e com percentual de degelo inferior ou igual a 5%, embalado em pacotes, devendo conter o número de SIF ou SIE, acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 42,92	R\$ 3.433,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.478,52 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					

1.3 O critério de julgamento e seleção da melhor proposta será a de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do sistema de compras do Município, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.com.br.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico supramencionado, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e



PREFEITURA MUNICIPAL DO

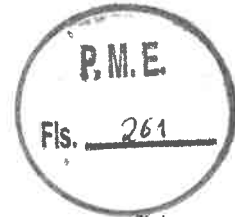
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- I) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III) Pessoa física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- V) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- VI) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.2 Aplica-se o disposto no inciso "III" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.5 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando elas atenderem ao disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do início da etapa de lances.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.



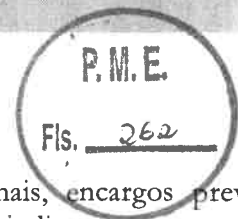
PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos:

- a) Documentos de habilitação;
- b) Termo de Referência; e
- c) Minuta do Contrato, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- g) O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando permitida a participação.

4. DA FASE DE LANCES

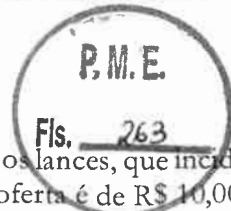
4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;



4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no relatório do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4 O critério de julgamento será o menor preço por item.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1 Contiver vícios insanáveis;

5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DO

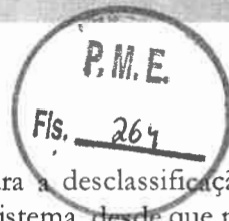
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10 Em caso de haver divergência entre as especificações do(s) item(ns) contidos proposta de preços e as especificações contidas no Termo de Referência do Edital prevalecem as do Termo de Referência, inclusive para fins de desclassificação.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro de Fornecedores, verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação;

6.2.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores (SICAF) para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



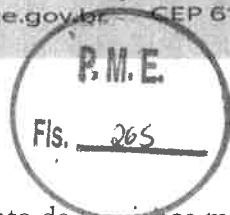
PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato conforme minuta anexa neste Aviso.

7.1.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

7.2.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

7.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedoros, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fis. 266

8.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14 Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

8.14.2 ANEXO II – Modelo de Proposta;

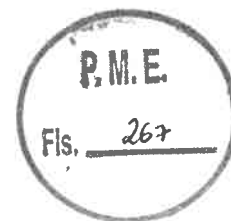
8.14.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Eusébio/CE, 12 de março de 2026.

FRANCISCO TÚLIO
Francisco Túlio Studart de Castro Filho
Secretário de Apoio ao Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.brRua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DEMANDA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ESCOLA DE PROMOÇÃO À VIDA, UNIDADE VINCULADA À SECRETARIA DE APOIO AO GABINETE, DO MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Eusébio, sempre na vanguarda, criou há alguns anos atrás, a Escola de Promoção à Vida, instituição através da qual o município desenvolve uma política de prevenção ao uso de drogas, atuando de forma eficaz visando reduzir a vulnerabilidade emocional e social de adolescentes e jovens matriculados na rede de educação do município. O Programa Escola de Promoção à Vida ao valorizar a saúde, o bem-estar e o potencial do estudante, cria um ambiente que educa, informa e valoriza hábitos de vida saudáveis, saúde mental e física, tornando os jovens mais resistentes a influências externas.

Nesse contexto a presente demanda visa garantir o abastecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios para o Programa Escola de Promoção à Vida, que funciona à Av. Eduardo Sá, s/n, Centro, Eusébio/CE e está vinculada a estrutura organizacional da SECRETARIA DE APOIO AO GABINETE – SEGAB, do município de Eusébio/CE.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da especificação e quantidade dos produtos/serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARROZ BRANCO - Longo, fino, tipo1, polido, grãos inteiros, apresentar rendimento igual ou superior a 2,5 por kg. Embalagem primária em pacotes de 1 kg, inviolados e embalagem secundária em fardos de 30 kg produto característico da tipificação, sem a presença de insetos ou impurezas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.2018	KG	160	R\$ 6,81	R\$ 1.089,60
2	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 10 à 30 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Composição básica, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar, com aspecto, cor e sabor próprios, embalagem dupla, sendo a primária em 3 camadas e a secundária pacote com 400g, inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, produzido em 2019/2020	PCT	800	R\$ 5,05	R\$ 4.040,00
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição básica farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, extrato de malte, gordura vegetal, sal, açúcar,	PCT	800	R\$ 4,96	R\$ 3.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls. 268

	amido, com aspecto, cor e sabor próprios, embalagem dupla, sendo a primária em camadas e a secundária pacote com 400g, inviolado, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, produzido em 2019/2020				
5	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU-Composto por cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes, não contém glúten, sabor natural de cacau. Acondicionado em embalagem íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa, contendo 1kg do produto, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 1 ano.	KG	30	R\$ 37,34	R\$ 1.120,20
6	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Produto obtido pela moagem da semente de aveia beneficiada, livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas, 100% natural, sem aditivo ou conservantes em lata com 450g, com embalagem rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade de no mínimo 08 meses.	LATA	12	R\$ 8,02	R\$ 96,24
7	LEITE EM PÓ EM PACOTE – Enriquecida com 12 vitaminas A, C, B1, B2, B6, B12, H, PP, B9, cinzas, ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio e manganês e sais minerais, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro SIE, ou SIF, validade de 08 (oito) meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado com 500g. Externa fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10kg	SACHÊ	320	R\$ 19,86	R\$ 6.355,20
8	MARGARINA SEM SAL - Ou creme vegetal, à base de óleos vegetais polinsaturados, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, com ômega 6 e 3 enriquecida com vitamina A, D, E, teor de lipídios em torno de 40 %, pote com 250g. validade para até 04 meses, produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e registro do órgão competente.	POTE	256	R\$ 5,12	R\$ 1.310,72
9	QUEIJO COALHO - Obtido através da coagulação do leite integral através da adição de cloreto de cálcio e coalho e adicionado de sal. embalagem original deve ser à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, o mesmo deve apresentar registro no SIF/SIE e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	96	R\$ 42,16	R\$ 4.047,36
10	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO FINO - Sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, embalagem primária em pacotes de 500gr, inviolados, produto característico, sem a presença de insetos ou impurezas que descaracterizem o produto ou comprometam o armazenamento ou o consumo humano, devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	80	R\$ 6,47	R\$ 517,60
11	SAL REFINADO - Contendo 1 kg, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	KG	08	R\$ 2,01	R\$ 16,08
12	COLORÍFICO - Alimento à base de urucum, sem sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do	KG	08	R\$ 20,68	R\$ 165,44



PREFEITURA MUNICIPAL DO

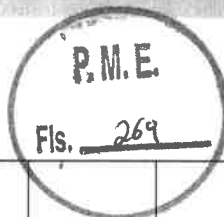
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	produto, embalagem pacote com 100 gramas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.				
13	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - branca, fina, seca, baixa acidez, torrada, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 30 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	80	R\$ 7,53	R\$ 602,40
14	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Farinha de milho flocada pré-cozida flocos 100% natural, sem adição de sal, embalada em sacos plásticos de 500g, não furada, não violadas, livres de impurezas, umidade, insetos, micro-organismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, registro no órgão competente e rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 120 dias a partir da data de entrega do produto.	KG	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
15	CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza ABIC, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.	KG	20	R\$ 38,17	R\$ 763,40
16	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Classe preto, embalagem primária em pacotes plásticos transparentes, não violados, resistentes, contendo 1 kg e secundária em fardos de 10 à 30 kg, livre de impurezas, insetos ou micro-organismos que possam torná-lo impróprio para o consumo humano ou comprometer o armazenamento, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente. Validade mínima de 180 dias da data de entrega do produto.	KG	40	R\$ 9,74	R\$ 389,60
17	ÓLEO DE SOJA - De primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo, embalagem contendo 900ml e caixa contendo 20 und. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega.	UNID	24	R\$ 8,52	R\$ 204,48
18	PÃO TIPO CARIOCA - Composição: farinha de trigo especial enriquecida de ferro e ácido fólico, sal, açúcar, água, reforçador, óleo emulsificante ou condicionador e fermento (seco ou biológico), a casca deverá ser dourada na parte superior e marrom na inferior, com espessura aproximada de 1 a 2 mm, não dura e sim crocante, sem a presença de pestana ou incisão da massa, com miolo consistente, de cor creme, com cavidades irregulares, textura macia, aveludada, sedosa e elástica, volume deverá ser normal para o peso (50 gramas), simétrico, uniformidade no assado, aroma e sabor típicos, com quebra uniforme e visível, fabricado no dia da entrega.	KG	320	R\$ 15,60	R\$ 4.992,00
19	OVOS DE GALINHA - Grupo 1, Classe A, Tipo 3. Produto íntegro, não devendo apresentar manchas ou sujidades ou outras substâncias que prejudiquem a segurança do mesmo. Deve seguir a legislação vigente. REGISTRO NO mapa.	BAND	80	R\$ 24,68	R\$ 1.974,40



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls. 270

	Embalagem primária: bandeja padrão de papelão, plástico ou isopor contendo 30 ovos na bandeja, devidamente rotulada e envolta em filme plástico de PVC. O produto deverá ter prazo de validade mínimo de 15(quinze) dias sendo que este prazo não poderá ser inferior a 11(onze) dias no momento da entrega.				
20	POLPA DE CAJÁ - produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 15,32	R\$ 306,40
21	POLPA DE CAJÚ - Produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 15,02	R\$ 300,40
22	POLPA DE MANGA - Produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, corantes artificiais e aditivos químicos. Embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 12,85	R\$ 257,00
23	POLPA DE MARACUJÁ - Produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg, constituída por 10 pacotes de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.	KG	20	R\$ 15,49	R\$ 309,80
24	AI.HO - in natura, grão do tipo comum, sem réstia, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, sem danos mecânicos, causado por pragas, com bulbos inteiriço, firme e intacto, sem lesões, sem perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	8	R\$ 30,90	R\$ 247,20
25	BATATA INGLESA - de 1ª qualidade, deverão estar firmes, inteiras, sem partes escuras e esverdeadas, livre de umidade externa, desprovida de sabor e ou odor estranho ao produto e livre de sujidades, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	120	R\$ 7,58	R\$ 909,60
26	BETERRABA - de 1ª qualidade, tamanho médio em torno de 100g, deverão estar firmes, inteiras, de cor vermelho intenso, desprovida de sabor e ou odor estranho ao produto e livre de sujidades, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	120	R\$ 7,03	R\$ 843,60
27	CEBOLA BRANCA - de 1ª qualidade, não brotada, com casca protetora, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra	KG	40	R\$ 6,74	R\$ 269,60



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls. 271

	e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.				
28	CENOURA - de 1ª qualidade tamanho médio, pele lisa, uniforme sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terrosos aderida a superfície externa, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor ao alimento.	KG	80	R\$ 7,11	R\$ 568,80
29	CHUCHU VERDE - de 1ª qualidade, verde, graúdo, de primeira, tamanho e colorações uniformes, sem partes escuras, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	80	R\$ 5,24	R\$ 419,20
30	JERIMUM DE LEITE - de 1ª qualidade, polpa de cor amarelo intenso, sem partes escuras ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, peso médio aproximadamente de 2kg.deverão ser entregues acondicionadas em sacos de polietileno ou polipropileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	KG	120	R\$ 6,58	R\$ 789,60
31	PIMENTÃO VERDE - graúdo de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	20	R\$ 9,23	R\$ 184,60
32	TOMATE - de 1ª qualidade, tamanho, médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	40	R\$ 9,28	R\$ 371,20
33	MAMÃO FORMOSA - de 1ª qualidade, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas, e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	24	R\$ 8,08	R\$ 193,92



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000

P.M.E.

Fls. 272

34	MAÇA VERMELHA NACIONAL - frutos de tamanho médio, de 1ª qualidade, sem partes escuras, amassadas ou furadas, apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	28	R\$ 13,00	R\$ 364,00
35	LIMÃO TAHITI - de cor verde médio a verde claro, gráudo de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos, sujidade, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	KG	08	R\$ 8,08	R\$ 64,64
36	BANANA PRATA OU PACOVAN, em pencas, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, sem partes escuras, com polpa firme e intacta, sem amassadas ou furadas, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas integras e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	24	R\$ 7,66	R\$ 183,84
37	REPOLHO VERDE - formato arredondado, folhas lisas com veias salientes, de cor esverdeadas, as cabeças devem ser firmes, compactas, sem rachaduras e as folhas livres de manchas escuras e perfurações, apresentando peso médio de 1kg, e deverão ser entregues acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	80	R\$ 6,39	R\$ 511,20
38	CARNE BOVINA ISCA - De 1ª qualidade (coxão mole), fatiada em iscas de 40g, congelada, embalado primária transparente a vácuo em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso com coloração vermelha escura, em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilize o consumo humano. Impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 46,94	R\$ 3.755,20
39	CARNE BOVINA MOÍDA - De 1ª qualidade (congelada), coxão duro, embalagem primária transparente à vácuo em pacotes de 1kg, inviolados e íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto sem osso e com coloração vermelha escura em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou qualquer característica que inviabilizem o consumo humano. Em pacotes de 1kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente e de acordo com a IN nº 83 do MAPA. Validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 38,96	R\$ 3.116,80
40	FILE DE PEITO DE FRANGO - Congelado, sem pele e sem osso, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 20,23	R\$ 1.618,40
41	COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com	KG	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



	osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.				
42	PERNIL SUINO PERNIL (PERNIL EM BIFES) - Congelada, fatiado em bifés de 100g. Embalagem primária plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, inviolada, íntegra, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração natural característica, sem osso e com teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade de 06 meses na data de entrega.	KG	80	R\$ 23,37	R\$ 1.869,60
43	PEIXE FILETADO CONGELADO (FILE PESCADA BRANCA) - De 1ª qualidade, íntegro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento e com percentual de degelo inferior ou igual a 5%, embalado em pacotes, devendo conter o número de SIF ou SIE, acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.	KG	80	R\$ 42,92	R\$ 3.433,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.478,52 (CINQUENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)					

3.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ser realizada na unidade do Programa Escola de Promoção à Vida, vinculada à Secretaria de Apoio ao Gabinete do Município de Eusébio/CE, ou em outro local previamente indicado pela CONTRATANTE.

4.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, devendo apresentar as mesmas condições indicadas na proposta vencedora do certame, especialmente quanto à marca, fabricante, composição, forma de acondicionamento, peso, qualidade e prazo de validade, observando rigorosamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3. Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade do produto, contado a partir da data de entrega, salvo se outra exigência estiver prevista na especificação do item.

4.4. Em caso de verificação de irregularidades, tais como produto fora das especificações, com embalagem violada, deteriorado, contaminado ou com prazo de validade inadequado, o produto será recusado pela Administração, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações exigidas neste Termo de Referência, sendo recusado qualquer produto que apresente características divergentes daquelas estabelecidas.

4.6. Os produtos deverão ser novos, devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, lacradas e íntegras, de forma a preservar suas características de qualidade e segurança alimentar, devendo atender:



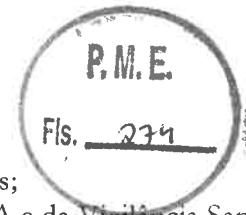
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- a) às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- b) às normas sanitárias e regulamentações aplicáveis aos produtos alimentícios;
- c) às normas dos órgãos reguladores competentes, especialmente da ANVISA e da Vigilância Sanitária, quando aplicável;
- d) às recomendações e padrões estabelecidos pelo fabricante.

4.7. Os produtos deverão ser entregues de forma organizada e identificada, permitindo a conferência individual de cada item, facilitando o controle de recebimento pela Administração.

4.8. Será recusado qualquer produto que apresente avarias, deterioração, contaminação, alteração de odor, cor, textura ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade e segurança alimentar.

4.9. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar diligências ou solicitar esclarecimentos ao fabricante ou fornecedor, a fim de verificar a autenticidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos.

4.10. O transporte, descarregamento e entrega dos gêneros alimentícios no local indicado pela CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando a integridade, qualidade e segurança dos alimentos até o momento do recebimento definitivo.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia quanto à qualidade, integridade e adequação ao consumo, nos termos previstos na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo das demais garantias asseguradas pela legislação aplicável.

5.2. Durante o prazo de validade dos produtos, a CONTRATADA será responsável pela substituição de qualquer item que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação, deterioração precoce ou qualquer irregularidade que comprometa a segurança alimentar, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3. Constatado defeito ou inadequação no produto fornecido, a CONTRATADA deverá realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.4. A garantia abrange também eventuais problemas decorrentes de armazenamento inadequado antes da entrega, transporte impróprio ou falhas no acondicionamento, quando de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pela Administração, conforme a necessidade do Programa Escola de Promoção à Vida, unidade vinculada à Secretaria de Apoio ao Gabinete do Município de Eusébio/CE.

6.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

6.1.2. A data e o horário da entrega deverão ser previamente agendados com o setor responsável pelo Programa Escola de Promoção à Vida, responsável pelo acompanhamento do recebimento dos produtos.

6.1.3. Caso haja alteração no local ou na programação de entrega, a Administração encaminhará à CONTRATADA comunicação formal juntamente com a Ordem de Fornecimento, preferencialmente por meio eletrônico.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

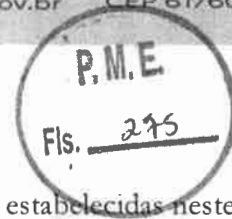
EUSÉBIO

85 392-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



6.4. A verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência será realizada pelo setor responsável da Secretaria de Apoio ao Gabinete, por meio do fiscal do contrato designado.

6.5. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, irregularidades ou inadequações, serão recusados total ou parcialmente, mediante registro formal, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

6.6. Após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante atesto do servidor responsável, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será recusado qualquer produto que se apresente deteriorado, adulterado, avariado, contaminado ou em desacordo com as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis à produção, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.

6.8. O fiscal do contrato poderá solicitar a substituição de qualquer produto que apresente defeito ou inconformidade, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas posteriormente.

6.10. A Administração poderá, sempre que necessário, realizar diligências ou solicitar esclarecimentos junto ao fabricante ou fornecedor, com a finalidade de verificar a procedência, autenticidade e conformidade dos produtos fornecidos, sendo a recusa da CONTRATADA em substituir produtos reprovados considerado descumprimento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização será exercida pelo fiscal de Contrato, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

7.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

7.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

7.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

7.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria de Apoio ao Gabinete de Eusébio/CE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

7.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Apoio ao Gabinete do Município de Eusébio/CE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;



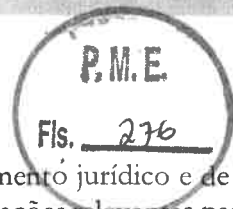
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



7.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

8.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, garantindo o adequado abastecimento do Programa Escola de Promoção à Vida, unidade vinculada à Secretaria de Apoio ao Gabinete do Município de Eusébio/CE.

8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração.

8.4. Realizar o transporte dos produtos em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, garantindo a integridade das embalagens e a qualidade dos gêneros alimentícios até o momento da entrega, observando as normas sanitárias vigentes.

8.5. Disponibilizar mão de obra necessária para o transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela CONTRATANTE.

8.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração.

8.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do fornecimento.

8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações ou solicitações apresentadas.

8.9. Substituir, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus para a Administração, os produtos recusados total ou parcialmente em razão de desacordo com as especificações, defeito de fabricação, deterioração, contaminação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua utilização.

8.10. Custear integralmente o transporte e demais despesas relativas à substituição ou devolução de produtos recusados ou defeituosos.

8.11. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia autorização formal da Administração.

8.12. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

8.13. Cumprir integralmente as disposições legais aplicáveis, especialmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e ambientais, bem como as normas da ANVISA e da Vigilância Sanitária, assumindo todos os encargos decorrentes da execução contratual, sem qualquer ônus para a Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como pelo recebimento dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

9.4. Receber os produtos fornecidos, observando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.5. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer falhas, irregularidades ou defeitos constatados no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção.

9.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento contratual, após o atesto do recebimento definitivo dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

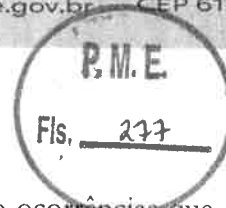
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, registrando ocorrências que exijam providências corretivas.

9.8. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações assumidas.

9.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9.9.1. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico (e-mail) indicado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato, cabendo a esta manter seus dados atualizados. Considerar-se-á recebida a comunicação eletrônica 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio, salvo comprovação de erro no envio.

10. DAS SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 deste Termo de Referência;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o(a) fornecimento ao Município de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

11.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$VM = VF \times 0,33 \times$
ND
100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

11.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

11.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

11.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

11.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSEBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

P.M.E.

Fls. 279

12.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.
Programa: 0100 - Escola de Promoção à Vida
Ação/Projeto/Atividade: 08.243.0100.1068.0001 Prevenção e Acolhimento às Pessoas no Enfrentamento ao Uso de Drogas;
Elemento De Despesa: Material De Consumo - 339030;
Fonte De Recursos: 1.500.0000.00.01.



PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSEBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

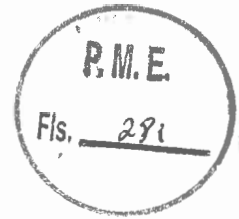
2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Dispensa Eletrônica nº _____ Em, de _____ de _____ 2026.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, cujo objeto é a _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARC A	VALOR UNIT	VALOR GLOBAL

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Nos preços apresentados estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento, objeto da licitação e incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Dados da empresa:

- a) Razão Social:
- b) CNPJ (MF) nº: Inscrição Estadual nº:
- c) Endereço: Cidade: CEP: Estado:
- d) Endereço eletrônico:
- e) Representante legal com poderes para assinar o contrato:
- f) Qualificação (cargo, RG, CPF):

Data:

Identificação



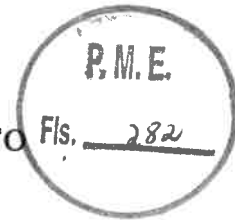
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) E DO OUTRO LADO,

O Município de Eusébio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de _____, com sede a _____, Eusébio/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, _____/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/2026, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste instrumento o _____.
- 1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº XXXX/2026, em especial, o Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



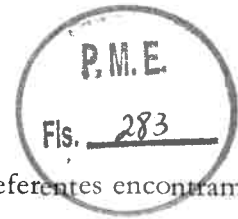
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia dos produtos/serviços, prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



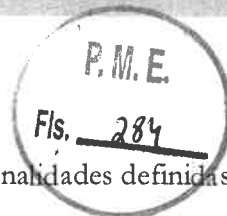
PREFEITURA MUNICIPAL DO

EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000



b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

11.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da _____, Elemento de Despesa _____ e Fonte de Recurso: _____ do orçamento do Município _____/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Eusébio-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por



PREFEITURA MUNICIPAL DO

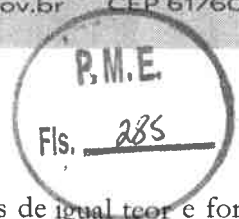
EUSÉBIO

85 3924-6780

prefeitura@eusebio.ce.gov.br

Rua Edmilson Pinheiro, 150

CEP 61760-000



estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Eusébio/CE, ____ de ____ de 2026.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ nº _____
Nome do Representante legal
CONTRATADO

Testemunhas:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____